



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 784, DE 25 DE MAIO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente no montante de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Projeto a seguir classificados:

1500 - SECRETARIA DA FAZENDA

1510 - Gabinete do Secretário

1511.16885311.48 - Formação de Patrulha Motomecanizada

FONTE DE RECURSO: FPE (01)	Cr\$-1,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	3.000.000.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei provirão da reestimativa das transferências do Fundo de Participação dos Estados FPE, no presente exercício, na forma do art. 43 da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 25 de maio de 1984, 96 da República, 82º do Tratado de Petrópolis e 23º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre